

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 22/2021.

Dormentes(PE), 09 de Dezembro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SR. ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dormentes/PE

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores.

Por meio do presente, encaminhamos o Projeto de Lei em anexo, que visa obter a competente autorização legislativa de Vossas Excelências, para permitir a cessão de uso de 01 (um) bem imóvel situado na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho no Pátio da Feira, nesta cidade para a Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganês-ABCOB.

Como é do amplo conhecimento de Vossas Excelências, a Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganês-ABCOB vem desenvolvendo importante papel no desenvolvimento da criação de animais da raça BERGANÊS, beneficiando não somente os pequenos produtores, mas também a própria coletividade, sendo de vital importância a cessão de uso desse bem público para que ela possa ampliar suas ações, que como todos sabem não possuem fins lucrativos.

Por assim ser, requisitamos que esta matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

Projeto de Lei N.º22/2021.

EMENTA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel situado no Pátio da Feira, à Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganes-ABCOB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Público Municipal a conceder cessão de uso para fins de exploração pela Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganes-ABCOB, entidade sem fins lucrativos, do bem público situado na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho no Pátio da Feira, nesta cidade, o quiosque Central na qual se encontra especificado no memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei, como se aqui transcrito fosse;

Art. 2º. A cessão de uso será por prazo não superior a 10 (dez) anos, obrigando à entidade beneficiada durante todo o seu curso a desenvolver ações em prol do desenvolvimento da criação de animais no âmbito deste Município;

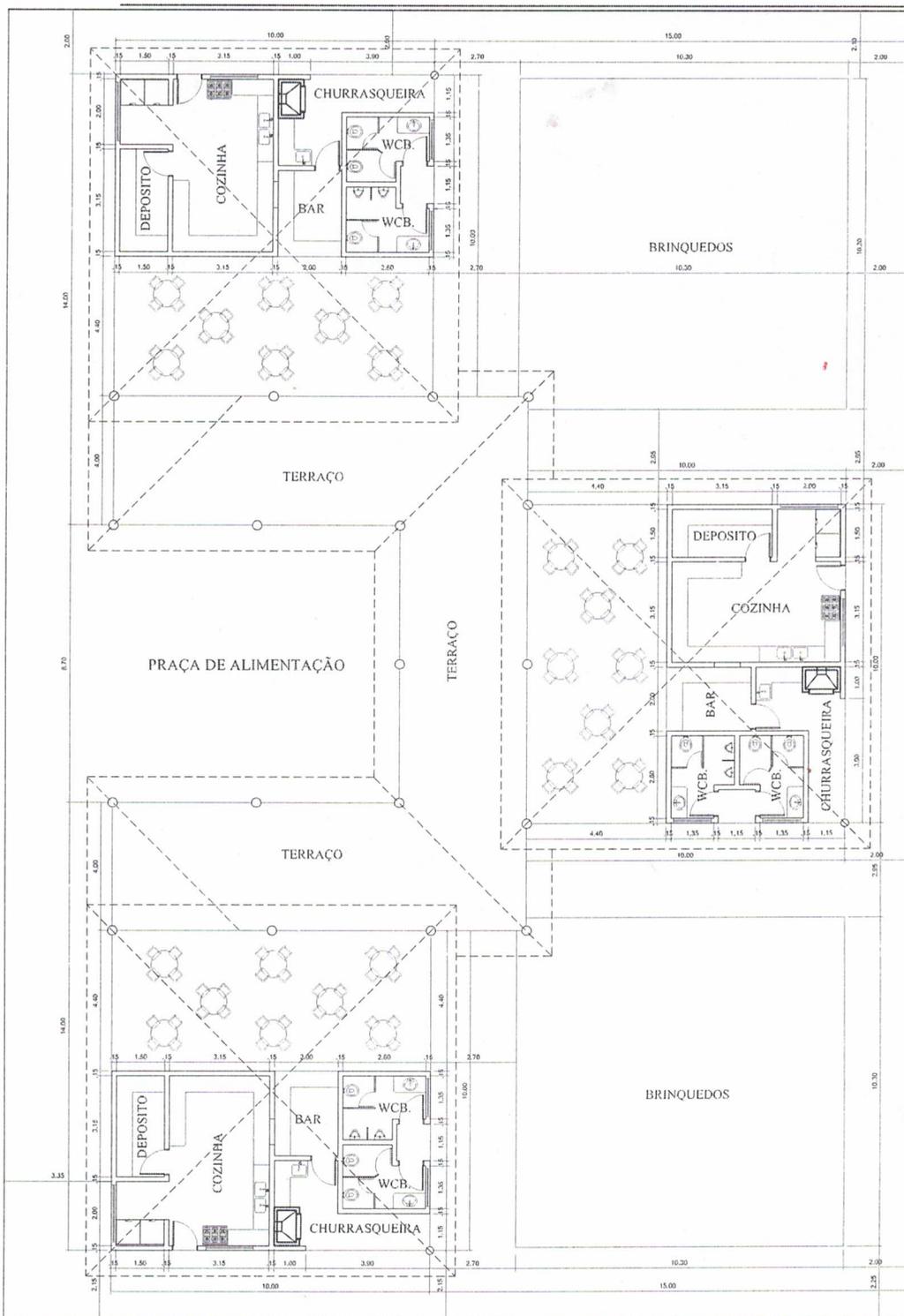
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2021.



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município



MURO h = 2.50



02 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

TÍTULO:
QUIOSQUES DO PÁTIO DA FEIRA-SEDE

REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA

ÁREA TERRENO:
1168,50m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
551,28m²



01